



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista Zona Oeste



## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA/IFRR-CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE E A EMPRESA SEGUROS SURA SA.

A União por meio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – *CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE*, com sede na Rua Nonato Chacon, nº 1.976, Bairro Laura Moreira, CEP: 69.318-160, em Boa Vista – RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.839.508/0005-65, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Maria Aparecida Alves de Medeiros**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 219.573, expedida pela SSP/RR e do CPF nº 674.865.764-49, nomeada pela Portaria n.º 213 de 11 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 31 de 13 de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SEGUROS SURA SA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 12995 – 4º andar, Brooklin Novo – CEP 04.578-000, em São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Pozzi Pestana, portador da Carteira de Identidade nº 28.011.836-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 295.882.928-67, tendo em vista o que consta no Processo nº **23482.000222/2019-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 24/2019, UASG: 158156, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para atender alunos e estagiários do IFRR – Campus Boa Vista Zona Oeste, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

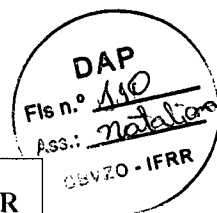
Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Cristiano Saab De Rezende. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código BA3B-CB16-27A2-EC10.

u

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Campus Boa Vista Zona Oeste



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial, tipo coletivo para alunos regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/CBVZO, em estágio curricular obrigatório, com idades entre 14 e 70 anos e estagiários contratados pelo IFRR/CBVZO.	Vidas Seguradas	1728	R\$ 2,59	R\$ 4.475,52

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato de contrato no DOU, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

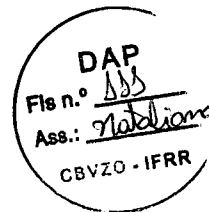
3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 4.475,52 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

S

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Cristiano Saab De Rezende.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BA3B-CB16-27A2-EC10.

EM BRANCO



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26437 / 158352

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0014

Elemento de Despesa: 339039

PI: L81ZOP01ZON

NE: 2019NE800099

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ 223,77 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a ser anexado, por cópia, ao Processo n.º 23482.000222/2019-71, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, observadas as condições previstas no Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO

9.1. Em caso de sinistro, o aluno que for atendido em alguma instituição não credenciada, a assistência poderá se dar através do reembolso de despesas.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMOÇÃO POR EMERGÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Cristiano Saab De Rezende. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BA3B-CB16-27A2-EC10.

EM BRANCO



10.1. Sendo necessária a remoção por emergência, a mesma ocorrerá por meio dos atendimentos primários atribuídos aos SAMUs, sendo de responsabilidade da seguradora a remoção entre hospitais.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EM BRANCO





**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93 ou regulamento.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Boa Vista/RR, Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista - RR, 21 de Janeiro de 2020

Responsável legal da CONTRATANTE

Maria Aparecida Alves de Medeiros  
Diretora-Geral  
CPF: 674.865.764-49

Responsável legal da CONTRATADA

Marcelo Pozzi Pestana  
CPF nº 295.882.928-67

TESTEMUNHAS:

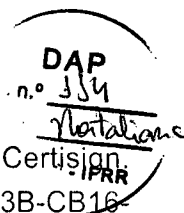
\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

EM BRANCO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certificação. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BA3B-CB16-27A2-EC10> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: BA3B-CB16-27A2-EC10**



### Hash do Documento

67A2180324CCEBB4F4373A8533309B7E3AB054E5D0E1151792C0293C12A3996C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2020 é(são) :

Marcelo Pozzi Pestana (Gerente) - 295.882.928-67 em 13/01/2020  
08:18 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

**Nome no certificado:** SEGUROS SURA S.A.

Cristiano Saab De Rezende (Diretor) - 271.130.858-81 em  
13/01/2020 09:15 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 27/01/2020 é(são) :

Bruno de Castro dos Santos - 353.101.758-65 em 03/01/2020  
08:21 UTC-03:00

SEGUROS SURA S.A. - em 08/01/2020 17:41 UTC-03:00

Camila Peixoto Oliveira - 392.519.578-51 em 08/01/2020 17:41  
UTC-03:00

SEGUROS SURA S.A. - em 12/01/2020 23:46 UTC-03:00

ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA - 172.643.868-64 em  
12/01/2020 23:46 UTC-03:00

